LEI ORDINÁRIA Nº 1063, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização prevista no art. 8º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 1043 de 16 de dezembro de 2024. FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 792.465,92 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) recurso da fonte 1000 – Recursos Ordinários, para atender despesa no seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	FONTE		**VALOR**
2000 - GABINETE DO PREFEITO			
2.90 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	19.432,30
5000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	227.838,40
8000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.50 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	171.469,53
9000 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	206.710,93
10000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	18.066,84
15000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	122.338,78
14000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA			
2.91 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários - 1.501.7000	R$	26.609,14

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta LEI, será utilizado recurso referente ao recurso da fonte 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta LEI, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900
Dados: 2025.07.23 14:03:10 -03'00'

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL:06383133926
Assinado de forma digital por EDIMAR ANSCHAU SANTIEL:06383133926
Dados: 2025.07.23 14:02:54 -03'00'

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão